

Lei 616

A Câmara Municipal decreta e em Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

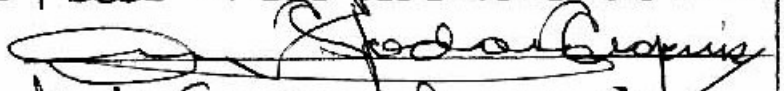
Lei que dispõe sobre um Crédito Especial:

Artigo 1º: - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial numa montante de R\$ 241,71 (Duzentos e quarenta e um cruzeiros novos e setenta e um centavos) a título de ajuda de custos para viagens a serviço da Prefeitura a serem pagos ao sr. Prefeito Municipal, e correspondentes ao exercício de 1967.

Artigo 2º: - Os despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro do exercício de 1967.

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 1968.


Luiz Spadaro Broporniz
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.

Secret.

Lei 617.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Especial Luiz Spadaro Broporniz, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: - Fica aberto na Contabilidade Municipal, com vigência até 31 de dezembro deste ano, um crédito especial no valor de R\$ 2.800,00 (Dois

mil e oitocentos praxeiros novos), para ocorrer os -
despesas com a contratação, que o Executivo fica
autorizado a efetuar, de um engenheiro civil
ou arquiteto, para, de modo especial, dentre outros
desempenhar as seguintes tarefas, que constarão do
respetivo contrato a ser celebrado entre as partes:

1 - dar assistência técnica nos trabalhos de arquitetura e urbanismo deste município;

2 - preparar modelos de casas populares para que a Prefeitura possa fornecer aos munícipes, cobrando apenas as despesas de material;

3 - assumir como responsável pelo projeto das casas do tipo "popular";

4 - fazer a implantação do Plano Diretor, já existente, adaptando-o às necessidades e características do município, e elaborando os detalhes necessários à sua execução.

5 - dar execução e andamento ao Cadastro Imobiliário do município;

6 - emitir parecer prévio os projetos e memoriais descritivos de construção ou reforma de imóveis submetidos à aprovação da Prefeitura.

Parágrafo Único - O contrato a que se refere este artigo deverá ser feito inicialmente, a título de experiência por prazo não superior a três - (3) meses, renovado, ao final desse prazo, a critério do Executivo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta do saldo financeiro do exercício de 1967, transferido para o exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 1968

~~Guiz Spodaro Broponise~~
Guiz Spodaro Broponise
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do to- supra

Lei n.º 618 ^{Secret.}

Dispõe sobre a criação do Serviço Telefônico - Municipal.

Guiz Spodaro Broponise, Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criado o Serviço Telefônico do Município.

Artigo 2.º - O patrimônio do Serviço Telefônico do Município, criado nos termos desta lei, é constituído de todo o acervo do atual sistema telefônico explorado pelo. Prefeitura, existente no sede do Município e na povoação de Engenheiro Coelho.

Artigo 3.º - São mantidos, para os efeitos de lei, os acordos e compromissos resultantes de entendimentos verbais ou escritos, que a Prefeitura, com vistas à execução do seu serviço telefônico, celebra com os serviços telefônicos de outros Municípios, particulares ou oficiais, de modo especial os relacionados com a reciprocidade dos chamados interurbanos e cobrança dos respectivos tarifas.

Artigo 4.º - Passam a integrar o quadro